



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 05 de Novembro de 1987

LEI Nº- 1054 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.987

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
de Nova Odessa, para o exercício de 1988".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- O orçamento geral do Município de Nova Odessa, para - vigorar no exercício de 1988, estima a Receita em CZ\$-270.000.000,00- (duzentos e setenta /-/ milhões de cruzados), e fixa a Despesa em CZ\$-270.000.000,00- (duzentos e setenta milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

ART. 2º- A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº-2, da Lei nº-4.320/64, obedecendo o seguinte desdobramen-
to:

1.	<u>RECEITAS CORRENTES</u>			
1.1.	Receita Tributária	CZ\$-	15.905.000,00-	
1.3.	Receita Patrimonial	CZ\$-	5.000,00-	
1.7.	Transferências Correntes	CZ\$-	229.090.000,00-	
1.9.	Outras Receitas Correntes	CZ\$-	15.800.000,00-	260.800.000,00-
2.	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			
2.1.	Operações de Crédito	CZ\$-	4.000.000,00-	
2.2.	Alienação de Bens	CZ\$-	1.000.000,00-	
2.4.	Transferências de Capital	CZ\$-	4.000.000,00-	
2.5.	Outras Receitas de Capital	CZ\$-	200.000,00-	9.200.000,00-
				CZ\$- 270.000.000,00-

ART. 3º- A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos 2 e de 7 a 9, conforme os seguintes desdobramentos:

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 05 de Novembro de 1987

Fls.2- continuação:- Lei nº-1054 de 05/11/1.987:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. Legislativa	CZ\$-	6.740.000,00-	
03. Administração e Planejamento	CZ\$-	39.601.000,00-	
08. Educação e Cultura	CZ\$-	69.466.500,00-	
10. Habitação e Urbanismo	CZ\$-	97.912.500,00-	
13. Saúde e Saneamento	CZ\$-	26.530.000,00-	
15. Assistência e Previdência	CZ\$-	9.450.000,00-	
16. Transporte	CZ\$-	<u>20.300.000,00-</u>	CZ\$- 270.000.000,00-

2. POR PROGRAMA

02. Processo Legislativo	CZ\$-	6.740.000,00-	
07. Administração	CZ\$-	28.390.000,00-	
08. Administração Financeira	CZ\$-	6.611.000,00-	
09. Segurança Pública	CZ\$-	4.600.000,00-	
12. Ensino de Primeiro Grau	CZ\$-	46.950.000,00-	
13. Ensino Supletivo	CZ\$-	410.000,00-	
16. Educação Física e Desportos	CZ\$-	19.802.500,00-	
17. Assistência a Educandos	CZ\$-	200.000,00-	
18. Cultura	CZ\$-	2.104.000,00-	
19. Urbanismo	CZ\$-	84.962.500,00-	
20. Serviços de Utilidade Pública	CZ\$-	12.950.000,00-	
21. Saúde	CZ\$-	24.030.000,00-	
26. Saneamento	CZ\$-	2.500.000,00-	
27. Assistência	CZ\$-	5.950.000,00-	
28. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	CZ\$-	<u>20.300.000,00-</u>	CZ\$- 270.000.000,00-

3. POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	CZ\$-	123.560.000,00-	
Despesas de Capital	CZ\$-	<u>146.440.000,00-</u>	CZ\$- 270.000.000,00-

.....continua.....





Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 05 de Novembro de 1987

Fla.3- continuação- Lei nº-1054 de 05/11/1.987:

4. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 Legislativo	CZ\$-	6.740.000,00-	
4.2 Executivo	CZ\$-	8.533.000,00-	
4.3 Administração	CZ\$-	30.657.000,00-	
4.4 Orçamento e Finanças	CZ\$-	6.611.000,00-	
4.5 Serviços Municipais	CZ\$-	118.212.500,00-	
4.6 Educação, Cultura e Esportes	CZ\$-	69.266.500,00-	
4.7 Saúde e Assistência Social	CZ\$-	29.980.000,00-	CZ\$- 270.000.000,00-

ART. 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

b) - Proceder a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da dotação de cada despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº-4.320/64.


ART. 5º) - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a suprir, mediante ATO, as dotações do Orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 60% de cada dotação.

ART. 6º) - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 de Novembro de 1.987.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


SÍMACO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário de